



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 191/2026-DLCA**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2026-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA.*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.984.819/0001-57, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3328682 SSP/PA e do CPF nº 667.XXX.XXX-00, e do outro lado ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 19.288.710/0001-97, com sede na AV. NAZEAZENO FERREIRA, 80, RIOZINHO, Bragança-PA, CEP 68610-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA, portadora do CPF 929.XXX.XXX-10, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é fornecimento de acessórios e peças de reposição para veículos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
0005	BICO INJETOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	16	MAGNET. MARRELI	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
0037	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	ARTEB	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
0038	MANGUEIRA DO COLETOR DE ADMISSÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	SIGA	R\$ 130,00	R\$ 520,00
0039	MANGUEIRA DO HIDROVÁCUO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	SIGA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
0040	MANGUEIRA DO RADIADOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	SIGA	R\$ 215,00	R\$ 860,00
0041	MANGUEIRA DO RESERVATORIO RADIADOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	SIGA	R\$ 125,00	R\$ 500,00
0042	MANGUEIRA PARA AR E ÁGUA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	SIGA	R\$ 135,00	R\$ 540,00
0043	MANOPLA DO FREIO DE MÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	ORIGINAL	R\$ 158,00	R\$ 632,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0044	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	VETOR	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
0046	PASTILHA DE FREIO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	16	FRASLE	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
0047	PIVÔ DE SUSPENSÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	16	NAKATA	R\$ 39,00	R\$ 624,00
0048	RELÊ AUXILIAR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	DNI	R\$ 38,00	R\$ 152,00
0049	RELÊ DA BUZINA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	DNI	R\$ 40,00	R\$ 160,00
0050	RELÊ DO PISCA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	DNI	R\$ 35,00	R\$ 280,00
0051	RELÊ FAROL FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	DNI	R\$ 50,00	R\$ 400,00
0052	ROLAM. CORREIA DENTADA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	ZEN	R\$ 120,00	R\$ 480,00
0053	ROLAM. RODA DIANTEIRA FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	SKF	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
0056	SENSOR DETONAÇÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	DS	R\$ 130,00	R\$ 520,00
0057	SENSOR ROTAÇÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	DS	R\$ 130,00	R\$ 520,00
0059	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	MASTRA	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
0060	SILENCIADOR PARA DISCO DE FREIO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	MASTRA	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
0061	TAMBOR FREIO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	8	HIPPER FREIOS	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
0065	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	VIEMAR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
0067	TRAVESSA DO MOTOR FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	4	ORIGINAL	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
0069	VELA DE IGNIÇÃO FIAT ESTRADA ANO 2021/2022	16	NGK	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
0385	BICO INJETOR ELETRÔNICO FIAT DUCATO ENGESIGMIC (TFD)	4	MAGNETI MARRELI	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
0497	CORREIA ALTERNADOR FIAT/TORO FREEDOM AUTOMOTICA AT9 DIESEL (ANO 2018)	1	CONTINENTAL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
0521	KIT CILINDRO MOTOR YAMAHA XTZ150 CROSSER	4	METAL LEVE	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
0522	KIT EMBREAGEM YAMAHA XTZ150 CROSSER	4	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
0523	KIT TRANSMISSÃO YAMAHA XTZ150 CROSSER	4	NAJA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
0524	MANETE DE FREIO YAMAHA XTZ150 CROSSER	4	SCL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
0525	PARTILHA DE FREIO	16	FRASLE	R\$ 60,00	R\$ 960,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	YAMAHA XTZ150 CROSSER				
0526	PISCA YAMAHA XTZ150 CROSSER	16	TESLLA	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
0527	RETENTOR DA BENGALA YAMAHA XTZ150 CROSSER	8	SABO	R\$ 40,00	R\$ 320,00
0528	RETROVISOR YAMAHA XTZ150 CROSSER	8	ORIGINAL	R\$ 50,00	R\$ 400,00
0529	ROLAMENTO YAMAHA XTZ150 CROSSER	8	NSK	R\$ 40,00	R\$ 320,00
0666	AMORTECEDOR DIANTEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	COFAP	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
0667	AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	COFAP	R\$ 254,00	R\$ 508,00
0668	ARRUELA ENCOSTO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	METAL LEVE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0669	BIELA DO MOTOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA(ANO 2013)	4	METAL LEVE	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
0670	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	BOSCH	R\$ 245,00	R\$ 490,00
0671	BOMBA FREIO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	CONNTROIL	R\$ 349,00	R\$ 349,00
0672	BOMBA OLEO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	SCHADEK	R\$ 389,00	R\$ 389,00
0673	CABEÇOTE MOTOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ORIGINAL	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
0674	CABO DE MARCHA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	TUBA	R\$ 289,00	R\$ 578,00
0675	CABO VELAS FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	NGK	R\$ 120,00	R\$ 240,00
0676	CILINDRO RODA TRASEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	CONTROIL	R\$ 68,00	R\$ 136,00
0677	COIFA L/CAMBIO C/ROLAM FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	SPICER	R\$ 63,00	R\$ 126,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0678	COLETOR ESCAPE FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ORIGINAL	R\$ 1.724,00	R\$ 1.724,00
0679	CORPO BORBOLETA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ORIGINAL	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
0680	CORREIA ALTERNADOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	DAYCO	R\$ 76,00	R\$ 76,00
0683	CX DE DIREÇÃO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	TRW	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
0684	CX DE MARCHA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ORIGINAL	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
0686	EIXO VIRABREQUIM FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA(ANO 2013)	1	APLIC RESOLIT	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
0691	FAROL NEBLINA DIR. C/ SUPORTE FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ARTEB	R\$ 657,00	R\$ 657,00
0692	FAROL NEBLINA ESQ. C/ SUPORTE FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ARTEB	R\$ 599,00	R\$ 599,00
0693	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	NAKATA	R\$ 53,00	R\$ 53,00
0694	HIDROVÁCUO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ORIGINAL	R\$ 633,00	R\$ 633,00
0695	JUNTAS DO MOTOR COMPLETO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	SABO	R\$ 386,00	R\$ 386,00
0696	JUNTAS HOMOCINETICAS FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	4	COFAP	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
0697	KIT EMBREAGEM FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	LUK	R\$ 415,00	R\$ 415,00
0698	KIT ESTABILIZADOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA	1	MOBESANI	R\$ 65,00	R\$ 65,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	(ANO 2013)				
0699	LANTERNA TRASEIRA DIR. FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	MOBESANI	R\$ 672,00	R\$ 672,00
0700	LANTERNA TRASEIRA ESQ. FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ARTEB	R\$ 672,00	R\$ 672,00
0701	MOLA TRASEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA(ANO 2013)	2	COFAP	R\$ 643,00	R\$ 1.286,00
0702	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	VETOR	R\$ 597,00	R\$ 597,00
0703	PARA-BRISA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ORIGINAL	R\$ 586,00	R\$ 586,00
0704	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ORIGINAL	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
0705	PASTILHA FREIO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	4	LONAFLEX	R\$ 100,00	R\$ 400,00
0706	PINÇA FREIO DIANTEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	2	ORIGINAL	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
0707	PIVÔ DE SUSPENSÃO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA(ANO 2013)	4	NAKATA	R\$ 57,00	R\$ 228,00
0708	RADIADOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	VALEO	R\$ 513,00	R\$ 513,00
0709	RODA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	4	ORIGINAL	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
0710	ROLAM. CORREIA DENTADA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	1	ZEN	R\$ 152,00	R\$ 152,00
0721	VELAS FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2013)	4	NK	R\$ 55,00	R\$ 220,00
0722	AMORTECEDOR DIANTEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	COFAP	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
0723	AMORTECEDOR TRASEIRO	14	COFAP	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)				
0724	BARRA DE DIREÇÃO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	VIEMAR	R\$ 95,00	R\$ 665,00
0725	BATENTES MOLA TRASEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	SIGA	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
0726	BICO INJETOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	28	MAGNETI MARELLI	R\$ 210,00	R\$ 5.880,00
0727	BIELA DO MOTOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	28	METAL LEVE	R\$ 340,00	R\$ 9.520,00
0728	BOBINA DE IGNIÇÃO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	BOSCH	R\$ 540,00	R\$ 7.560,00
0729	BOMBA FREIO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	CONTROIL	R\$ 515,00	R\$ 3.605,00
0730	BOMBA OLEO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	SCHADEK	R\$ 470,00	R\$ 3.290,00
0733	CABO VELAS FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	NGK	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
0735	COIFA L/CAMBIO C/ROLAM FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	SPICER	R\$ 45,00	R\$ 630,00
0737	CORPO BORBOLETA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	VALEO	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
0742	CX DE DIREÇÃO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	TRW	R\$ 2.070,00	R\$ 14.490,00
0743	CX DE MARCHA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ORIGINAL	R\$ 4.450,00	R\$ 31.150,00
0744	DISCO FREIO RODA DIANTEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	HIPPER FREIOS	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
0745	EIXO COMANDO VALVULAS	14	APLIC RESOLIT	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)				
0746	EIXO VIRABREQUIM FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	APLIC RESOLIT	R\$ 2.040,00	R\$ 14.280,00
0748	ESCAPAMENTO COMPLETO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	MASTRA	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
0750	FAROL ESQ. COMPLETO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ARTEB	R\$ 823,00	R\$ 5.761,00
0751	FAROL NEBLINA DIR. C/ SUPORTE FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ARTEB	R\$ 657,00	R\$ 4.599,00
0752	FAROL NEBLINA ESQ. C/ SUPORTE FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ARTEB	R\$ 612,00	R\$ 4.284,00
0753	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	NAKATA	R\$ 54,00	R\$ 378,00
0754	HIDROVÁCUO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ORIGINAL	R\$ 599,00	R\$ 4.193,00
0755	KIT EMBREAGEM FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	LUK	R\$ 418,00	R\$ 2.926,00
0756	KIT ESTABILIZADOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	MOBESANI	R\$ 65,00	R\$ 455,00
0757	LANTERNA TRASEIRA DIR. FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ARTEB	R\$ 665,00	R\$ 4.655,00
0758	LANTERNA TRASEIRA ESQ. FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ARTEB	R\$ 665,00	R\$ 4.655,00
0759	MOLA TRASEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	COFAP	R\$ 640,00	R\$ 8.960,00
0760	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	VETOR	R\$ 609,00	R\$ 4.263,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0761	PARA-BRISA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ORIGINAL	R\$ 775,00	R\$ 5.425,00
0762	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	ORIGINAL	R\$ 1.285,00	R\$ 8.995,00
0763	PASTILHA FREIO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	28	FRASLE	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
0764	PINÇA FREIO DIANTEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	ORIGINAL	R\$ 505,00	R\$ 7.070,00
0765	PISTÃO C/ ANEIS FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	28	METAL LEVE	R\$ 1.500,00	R\$ 42.000,00
0766	PIVÔ DE SUSPENSÃO FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	28	NAKATA	R\$ 55,00	R\$ 1.540,00
0767	RADIADOR FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	7	VISCONDE	R\$ 509,00	R\$ 3.563,00
0768	RODA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	28	ORIGINAL	R\$ 495,00	R\$ 13.860,00
0770	ROLAM. RODA DIANTEIRA FIORINO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	14	SKF	R\$ 169,00	R\$ 2.366,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 338.060,00</b>	

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 338.060,00 (trezentos e trinta e oito mil, sessenta reais).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº PE 010-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 22 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

##### **1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 0005 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2.051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAB - UNIÃO

10 301 0012 2.052 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ESTADO

10 302 0014 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MACA

10 302 0014 2.056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD

10 302 0014 2.057 MANUTENÇÃO DO SAMU 192

10 301 0002 2.132 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de Março de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VISEU - PA, 19 de Janeiro de 2026

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57  
CONTRATANTE

QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA  
ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA  
C.N.P.J. nº 19.288.710/0001-97  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

